



Lei nº 1.660/09, de 14 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre a pauta de valores da terra nua, para cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, por região, conforme menciona, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no âmbito do Município de Camapuã-MS, a pauta de valores da terra nua para fins de cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, por região.

Art. 2º - Para fins desta Lei o Município será dividido em 04 (quatro) regiões territoriais, a saber:

I – REGIÃO 01 A – Partindo da Ponte do Rio Verde na BR 163 Divisa do Município de Água Clara pelo lado esquerdo, com a coordenada 19°22'30.63"S e 53°34'22.99"O, deste segue pela BR 163 sentido Cidade de Camapuã até chegar à estrada que dá acesso à Fazenda Tirania com coordenada 19°23'25.70"S e 53°36'24.55"O, deste segue por linha seca até chegar na Faz. Vertente com coordenada 19°33'40.57"S e 53°36'47.73"O, deste segue por linha passando pelas Fazendas Veneza, São Manoel e Fazenda Salgado até o Ribeirão Salgado com coordenada 19°36'57.05"S e 53°46'54.79"O, deste segue Ribeirão Salgado abaixo até o encontro com o Rio Verde com a coordenada 19°47'5.49"S e 53°25'33.12"O, deste segue Rio Verde acima até encontrar o ponto cravado na Ponte do Rio Verde, ponto de partida da REGIÃO 01 A.

II - REGIÃO 01 B – Partindo da ponte de concreto do Córrego Capim Branco na BR 163 que divide os Municípios de Camapuã e Bandeirantes, com a coordenada 19°38'33.31"S e 54° 9'7.58"O, deste segue BR 060 sentido a Camapuã até chegar no entroncamento que dá acesso a MS 436 com a coordenada 19°29'56.25"S e 54° 0'12.54"O e deste segue pela MS 436 até chegar na Granja Fama com coordenada 19°29'4.72"S e 53°59'37.10"O, deste segue em linha seca até chegar na ponte do Rio Camapuã com a MS 142 com a coordenada 19°28'54.65"S e 54° 6'9.27"O, deste segue pela MS 142 sentido areado até a Fazenda Morro Alto com a coordenada 19°28'10.15"S e 54° 8'49.94"O, deste



segue em linha seca até a Fazenda Entre Rios I com a coordenada 19°27'13.77"S e 54°13'6.41"O, deste segue em linha seca até a Fazenda Mandassu com a coordenada 19°29'17.81"S e 54°17'23.74"O, deste segue em linha seca até a Fazenda Boi de Deus com a coordenada 19°29'4.50"S e 54°20'18.33"O, deste segue por linha seca até a Fazenda Cachoeira à beira do Córrego Ponte Vermelha com a coordenada 19°26'50.92"S e 54°22'57.65"O, deste segue o Córrego Ponte Vermelha acima até encontrar a barra do Córrego Retiro com a coordenada 19°28'33.29"S e 54°25'45.97"O, deste segue em linha seca até a Fazenda Cabeceira da Aldeia com a coordenada 19°29'10.76"S e 54°21'56.61"O, deste segue por linha seca até chegar na Fazenda Vivel com a coordenada 19°33'52.36"S e 54°20'53.07"O, deste segue por linha seca passando pela Fazenda São Pedro até encontrar o Córrego Capim Branco com a coordenada 19°36'43.38"S e 54°19'38.50"O Divisa com o Município de Bandeirantes, deste segue o Córrego Capim Branco abaixo até chegar na Ponte de concreto do Córrego Capim Branco na BR 163, ponto de partida da REGIÃO 01 B.

III – REGIÃO 02 - Partindo da Granja Fama localizada nas margens da MS-436 sentido Figueirão com a coordenada 19°29'4.72"S e 53°59'37.10"O, deste segue em linha seca até a fazenda relíquia com coordenada 19°26'33.97"S e 53°50'5.66"O, deste segue por linha seca até a Fazenda Santa Tereza com coordenada 19°20'12.18"S e 53°50'7.94"O, deste segue por linha seca até chegar na Faz. Brejão com coordenada 19°17'48.41"S e 53°46'42.91"O, deste segue Ribeirão Brejão abaixo até chegar no encontro com o Rio Verde com a coordenada 19°19'47.99"S e 53°36'10.56"O, deste segue Rio Verde acima até encontrar o Ribeirão Mutuca com coordenada 19°10'46.71"S e 53°35'59.46"O, deste Ribeirão Mutuca acima até encontrar o Ribeirão Mutuquinha com coordenada 19° 9'44.39"S e 53°25'45.08"O, deste segue Ribeirão Mutuquinha acima até a sua Cabeceira com coordenada 19° 3'44.70"S e 53°21'22.40"O, deste segue por linha seca até a MS 324 com a coordenada 19° 2'52.95"S e 53°18'58.82"O, deste segue MS 324 sentido Noroeste divisa com o Município de Costa Rica-MS, até chegar no Córrego Cabeceira da Onça com coordenada 18°58'9.24"S e 53°24'41.26"O, deste segue pela MS 324 até a Cabeceira do Ribeirão Água Limpa com a coordenada 18°55'39.29"S e 53°26'29.91"O, deste segue por estradas vicinais divisa do Município de Costa Rica-MS, até encontrar novamente a MS 324 também Divisa com o Município de Costa Rica-MS, com coordenada 18°51'40.54"S e 53°29'5.57"O, deste segue em linha seca até chegar na Cabeceira do Córrego Cascalho com a coordenada 18°54'9.05"S e 53°29'29.03"O, deste segue o Córrego Cascalho abaixo até a sua barra com o Ribeirão Engano com a coordenada 18°55'56.35"S e 53°33'52.24"O, deste segue Ribeirão Engano abaixo até encontrar o Rio Verde com a coordenada 18°59'7.45"S



e 53°38'19.74"O, deste segue Rio Verde acima até a barra do Córrego Retirinho com a coordenada 18°58'56.87"S e 53°38'29.28"O, deste segue por água até a sua cabeceira as margens da MS 422 com a coordenada 18°59'39.54"S e 53°42'22.95"O, deste segue pela MS 422 até encontrar a MS 436 com a coordenada 19° 7'37.64"S e 53°51'2.71"O, MS esta que leva à sede do Município de Camapuá, deste segue pela MS 436 sentido Camapuá até chegar na Granja Fama, ponto de partida da Região 02.

IV – REGIÃO 03 - Partindo do entroncamento que dá acesso a MS 436 com a coordenada 19°29'56.25"S e 54° 0'12.54"O, deste segue em linha seca até chegar na ponte do Rio Camapuá na MS 142 com a coordenada 19°28'54.65"S e 54° 6'9.27"O, deste segue pela MS 142 sentido areado até a Fazenda Morro Alto com a coordenada 19°28'10.15"S e 54° 8'49.94"O, deste segue em linha seca até a Fazenda Entre Rios I com a coordenada 19°27'13.77"S e 54°13'6.41"O, deste segue em linha seca até a Fazenda Mandassu com a coordenada 19°29'17.81"S e 54°17'23.74"O, deste segue em linha seca até a Fazenda Boi de Deus com a coordenada 19°29'4.50"S e 54°20'18.33"O, deste segue por linha seca até a Fazenda Cachoeira à beira do Córrego Ponte Vermelha com a coordenada 19°26'50.92"S e 54°22'57.65"O, deste segue o Córrego Ponte Vermelha abaixo até encontrar o Rio Coxim com a coordenada 19°24'56.09"S e 54°22'40.88"O, deste segue pelo Rio Coxim abaixo até chegar na barra do Córrego da lagoa com a coordenada 19°23'49.83"S e 54°14'13.11"O, deste em linha seca com o Município de São Gabriel do Oeste até o ponto com a coordenada 19°21'23.33"S e 54°14'41.97"O cabeceira do Córrego Macaco, deste segue Córrego Macaco abaixo até encontrar o Rio Coxim com a coordenada 19°18'17.30"S e 54°11'21.08"O, deste Rio Coxim abaixo até encontrar o ponto com a coordenada 19° 8'24.01"S e 54°12'57.98"O, deste segue pela estrada vicinal que dá acesso a Fazenda Califórnia até chegar na entrada da Fazenda Mandioca I com a coordenada 19°11'10.33"S e 54° 8'9.44"O, deste segue pela estrada até a sede da Fazenda Mandioca I e deste até encontrar o Ribeirão Mandioca com a coordenada 19°12'5.21"S e 54° 6'38.42"O, deste segue Ribeirão Mandioca acima até encontrar a barra do Córrego dos Libérios com a coordenada 19°13'13.11"S e 53°56'11.79"O, de sua barra por linha seca sentido Nordeste até a Fazenda Santa Laura com a coordenada 19° 7'6.05"S e 53°53'12.53"O, deste segue pela estrada que dá acesso a MS 436 com coordenada 19° 7'37.64"S e 53°51'2.71"O, divisa com as REGIÕES 02 e 04, deste segue pela MS 436 sentido Camapuá até chegar ao entroncamento da BR 060, ponto de partida da REGIÃO 03.

V – REGIÃO 04 – Partindo da Ponte do Ribeirão Pontinha do cocho com a coordenada 19° 0'3.08"S e 53°53'55.10"O, deste segue pelo Ribeirão abaixo até a sua barra com o Rio Coxim, com coordenada 19°



1°58.80"S e 54°14'41.71"O que está na divisa dos municípios de Figueirão e São Gabriel do Oeste, deste segue pelo Rio Coxim acima até chegar no ponto com coordenada 19° 8'24.01"S e 54°12'57.98"O, deste segue pela estrada vicinal que dá acesso a Fazenda Califórnia até chegar na entrada da Fazenda Mandioca I com a coordenada 19°11'10.33"S e 54° 8'9.44"O, deste segue pela estrada até a sede da Fazenda Mandioca I e deste até encontrar o Ribeirão Mandioca com a coordenada 19°12'5.21"S e 54° 6'38.42"O, deste segue Ribeirão Mandioca acima até encontrar a barra do Córrego dos Libérios com a coordenada 19°13'13.11"S e 53°56'11.79"O, de sua barra por linha seca sentido Nordeste até a Fazenda Santa Laura com a coordenada 19° 7'6.05"S e 53°53'12.53"O, deste segue pela estrada que dá acesso a MS 436 até a coordenada 19° 7'37.64"S e 53°51'2.71"O, divisa com as REGIÕES 03 e 02, deste segue pela MS 436 estrada que dá acesso ao Distrito da pontinha do Cocho até a Ponte do Ribeirão Pontinha do Cocho, ponto de partida da REGIÃO 04.

VI – REGIÃO 05 – Partindo da Granja Fama localizada na margem da MS-436 sentido Figueirão com a coordenada 19°29'4.72"S e 53°59'37.10"O, deste segue por linha seca até a fazenda relíquia com coordenada 19°26'33.97"S e 53°50'5.66"O, deste segue por linha seca até a Fazenda Santa Tereza com coordenada 19°20'12.18"S e 53°50'7.94"O, deste segue por linha seca até chegar na Faz. Brejão com coordenada 19°17'48.41"S e 53°46'42.91"O, deste segue Ribeirão Brejão abaixo até chegar em sua barra com o Rio Verde com a coordenada 19°19'47.99"S e 53°36'10.56"O, deste segue Rio Verde abaixo até chegar na Ponte do Rio Verde na BR 163 Divisa do Município de Água Clara com a coordenada 19°22'30.63"S e 53°34'22.99"O, deste segue pela BR 163 sentido Cidade de Camapuã até chegar na estrada que dá acesso à Fazenda Tirania com coordenada 19°23'25.70"S e 53°36'24.55"O, deste segue por linha seca até chegar na Faz. Vertente com coordenada 19°33'40.57"S e 53°36'47.73"O, deste segue por linha seca passando pelas Fazendas Veneza, São Manoel e Fazenda Salgado até o Ribeirão Salgado com coordenada 19°36'57.05"S e 53°46'54.79"O, deste segue Ribeirão Salgado acima até chegar em sua nascente com a coordenada 19°31'48.48"S e 53°51'44.44"O, deste segue por linha seca até a Cabeceira do Córrego Água Vermelha Divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo com coordenada 19°42'28.50"S e 53°54'43.97"O, deste segue Córrego abaixo até o encontro com o Córrego Capim Branco, divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo, com a coordenada 19°43'19.49"S e 53°59'14.50"O, deste segue o Córrego Capim Branco acima até chegar na ponte de concreto na BR 163 que divide os Municípios de Camapuã e Bandeirantes, com a coordenada 19°38'33.31"S e 54° 9'7.58"O, deste segue pela BR 163 sentido Camapuã até chegar no entroncamento que dá acesso a MS 436 com a coordenada



19°29'56.25"S e 54° 0'12.54"O e deste segue pela MS 436 até chegar na Granja Fama na margem da estrada, ponto de partida da Região 05.

VII – REGIÃO 06 – Partindo da barra do Córrego Retiro com o Córrego Ponte Vermelha com a coordenada 19°28'33.29"S e 54°25'45.97"O, deste segue por linha seca até a Fazenda Cabeceira da Aldeia com a coordenada 19°29'10.76"S e 54°21'56.61"O, deste segue por linha seca até chegar na Fazenda Vivel com a coordenada 19°33'52.36"S e 54°20'53.07"O, deste segue por linha seca passando pela Fazenda São Pedro até encontrar o Córrego Capim Branco com a coordenada 19°36'43.38"S e 54°19'38.50"O Divisa com o Município de Bandeirantes, deste segue o Córrego Capim Branco acima até chegar na BR 163 com a coordenada 19°35'44.59"S e 54°23'56.42"O, deste segue pela BR 163 sentido São Gabriel do Oeste até a com coordenada 19°32'59.71"S e 54°25'57.93"O, deste segue por linha seca até a nascente do Córrego Retiro com a coordenada 19°32'44.16"S e 54°25'55.97"O, deste segue Córrego retiro abaixo até a sua Barra com o Córrego Ponte Vermelha, ponto de partida da REGIÃO 06.

§ 1° - Os imóveis localizados na Região 01 A, a pauta é de R\$ 2.300,00 por hectare;

§ 1° - Os imóveis localizados na Região 01 B, a pauta é de R\$ 2.000,00 por hectare;

§ 2° - Os imóveis localizados na Região 02, a pauta é de R\$ 2.000,00 por hectare;

§ 3° - Os imóveis localizados na Região 03, a pauta é de R\$ 1.400,00 por hectare;

§ 4° - Os imóveis localizados na Região 04, a pauta é de R\$ 1.000,00 por hectare;

§ 5° - Os imóveis localizados na Região 05, a pauta é de R\$ 2.300,00 por hectare;

§ 6° - Os imóveis localizados na Região 06, a pauta é de R\$ 2.500,00 por hectare;

Art. 3° - Contribuinte do ITR é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 4° - O contribuinte do ITR fará o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas pelo Município, na data determinada no



boleto de cobrança, e, em caso de atraso, ficará sujeito à incidência de juros e correção monetária.

Art. 5º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, nos casos omissos e outras complementações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - As avaliações de imóveis que tratam esta Lei, para fins de lançamento de ITR passam a ter validade a partir do exercício de 2010.

Camapuã MS, 14 de dezembro de 2009.


MARCELO RIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal